

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA .....

LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO .....

### PORTARIA

PORTARIA DE Nº 0400 .....



## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
CNPJ: 14.197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.  
Telefones: (74) 3621-2813

Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente

## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

**Empreendimento:** RAQUEL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
CNPJ/CPF: 04.287.217/0001-85

**Endereço:** Rodovia Jacobina/Miguel Calmon, S/N, Catuaba – Jacobina - BA

**Telefone:** (74) 3621 3608 **E-mail:** postogumiro@hotmail.com

**Representante Legal:** Vandevaldo Teixeira Reis

**Validade:** 04 DE NOVEMBRO DE 2023

**Processo N.º 0080/2013**

**Objeto da Licença Ambiental:** Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.  
**Porte:** Pequeno, capacidade de armazenamento >60≤120 m³ de combustíveis líquidos, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012.

**Coordenadas Geográficas:** S 11°10'07.2" / W 40°32'41.8"

### CONDICIONANTES

1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012;
2. Manter o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR**A atualizado, conforme estabelecido na **NR-9**, apresentando cópia à SMMA. **Prazo: anualmente;**
3. Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR, conforme **Norma Regulamentadora NR-6**, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
4. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 20, que prevê sobre “**Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis**”. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
5. Manter Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado. Prazo: durante a vigência desta licença. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
6. Apresentar a SMMA Comprovante de Cadastramento no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. **Prazo: anualmente;**
7. Efetuar Teste de Estanqueidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas de acordo com NBR 13784:1997 (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço) da ABNT, apresentando a SMMA Relatório/Laudô do Teste, conforme estabelecido na Tabela 3 constante na Resolução CEPRAM nº 3656/2006. O Certificado, para o Relatório/Laudô mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional **acreditado pelo INMETRO**, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme a referida resolução; **Prazo: durante a vigência desta licença;**
8. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
9. Manter registros diários atualizados de Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC, com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas/desvios de produtos e inspeções ambientais, conforme Resolução CEPRAM nº 3656/2006; **Prazo: durante a vigência desta licença;**
10. Manter a área de descarga adequada conforme estabelece o item 7.1.2 da Resolução CEPRAM nº 3656/2006 que dispõe: “As áreas de abastecimento e descarga deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, assim como de canaletas para coleta de seus efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo”. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
11. Manter as canaletas das áreas de abastecimento e descarga permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
12. Manter e operar adequadamente caixas separadoras de água e óleo, devendo ser feita periodicamente a sua limpeza. Apresentar relatório comprobatório composto por registro fotográfico e comprovantes de destinação do resíduo. **Prazo: anualmente;**
13. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. **Prazo: anualmente;**
14. Implementar a logística reversa para embalagens de óleos lubrificantes comercializados pelo empreendimento, conforme determina o **Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010**, apresentando comprovação na tabela de inventário solicitada na condicionante 16.
15. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
16. Promover a educação ambiental e realizar treinamentos com os funcionários sobre os riscos ambientais do setor, com orientação da adoção de medidas de prevenção e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências, registrando as ações em atas e/ou folhas de presenças, que devem ser apresentadas à SMMA. **Prazo: anualmente;**
17. Informar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente, em casos de ocorrência de acidentes ambientais ou vazamentos e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme estabelecido no Art. 8º da Resolução CONAMA 273/2000. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
18. **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, Associações e Cooperativas** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. **Prazo: anualmente;**
19. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à SMMA. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
20. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à **Fiscalização da SMMA e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais**. **Prazo: durante a vigência desta licença;**

Jorge Luiz de Souza Carvalho  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 008/2021

Jacobina – Ba, 25 de outubro de 2021.

Tiago Manoel Dias Ferreira  
Prefeito Municipal



## LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
CNPJ: 14.197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.  
Telefones: (74) 3621-2813  
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria  
Municipal de  
Meio Ambiente**

## LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO

**Empresa:** PRINZ CONSULTORIA E PROJETOS LTDA  
**Empreendimento:** Loteamento Bella Vista Itaitu Ecoresidence  
**CNPJ/CPF:** 22.634.743/0001-56  
**Endereço:** Estrada Jacobina Itaitu, Jacobina/Ba CEP: 44700-000  
**Representante Legal:** José Santos Prinz

**Validade:** 29 DE OUTUBRO DE 2023  
**Processo:** Nº 003/2019

**Objeto da Licença Ambiental:** Licença de Viabilidade Ambiental  
**Porte:** Micro, Área total (ha)  $\geq 1$  < 10, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012.  
**Coordenadas Geográficas:** 11°20'10.17" S e 40°29'30.30" O

### CONDICIONANTES

1. Sinalizar a área de implantação do empreendimento com uma placa contendo informações relevantes e número da Licença de Implantação, para facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. **PRAZO: 30 dias;**
2. Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme **Norma Regulamentadora NR-6**, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
3. Utilizar na obra **apenas recursos ambientais e/ou minerais, devidamente licenciados e/ou autorizados** pelos órgãos ambientais competentes, mantendo comprovação disponível a fiscalização. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
4. Atender às determinações da NBR ABNT 7229/93 que dispõe sobre Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e NBR ABNT 13969/97 que trata de Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
5. Atender a Resolução CONAMA nº. 430/2011 que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes que complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
6. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de construção civil, em conformidade com plano apresentado à SMMA, **mantendo os comprovantes disponíveis à fiscalização. Prazo: Durante a vigência desta licença;**
7. Atender a resolução CONAMA nº307 de 05 de Julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
8. **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc.** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental; com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, com apresentação dos comprovantes **anualmente;**
9. **Apresentar** relatório de cumprimento de condicionantes ao término das obras;
10. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais; **PRAZO: IMEDIATO;**

Jacobina – Ba, 29 de outubro de 2021

Jorge Luiz de Souza Carvalho  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 008/2021

Tiago Manoel Dias Ferreira  
Prefeito Municipal



**PORTARIA DE Nº 0400**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

**PORTARIA Nº 400 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Concede licença-prêmio à servidora **EDILENE MOREIRA DO LAGO RODRIGUES** e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses à servidora **EDILENE MOREIRA DO LAGO RODRIGUES**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/11/2021, e terminando em 31/01/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2021.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Alexandra Silva da Cruz**  
Secretária da Educação e Cultura

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia  
Telefone: (74)3621-2590